

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
15 de dez 2000
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 690 DE 2000

FLS. Nº 01
RGL 7106
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a "Casa Santa Marta - Casamar" com sede na cidade de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL 7106 de 15/12/00
Autuado com 27 folhas
Ass. _____

JUSTIFICATIVA

No dia 29 de Julho de 1.997 reuniu-se em Assembléia um grupo constituído de pessoas da mais elevada formação religiosa, e sob a inspiração de Dom Roberto Pinarelo de Almeida, Bispo emérito de Jundiaí, e do Monsenhor Joaquim Justino Carreira orientador espiritual do grupo, se dispuseram organizar a prestação de assistência material e espiritual aos pobres e desabrigados, acolhendo-os e dando-lhes alimentação, vestuário, higiene, atendimento médico, remédios para aqueles portadores de enfermidades, com acompanhamento de assistência psicológica e espiritual; enfim, procurando dar dignidade ao ser humano.

Iniciada com o nome de "Comunidade de Aliança Santa Marta - Casamar" esse trabalho desenvolveu-se de forma extraordinária, tendo como conseqüência o crescimento no número de pessoas atendidas, criando a necessidade da adequação jurídica da entidade, surgindo dessa forma, a constituição de hoje denominada "Casa Santa Marta - Casamar" em 31 de Agosto de 1.998.

ENTREGUE A MESA DA
14 DEZ 16 06 085053

D

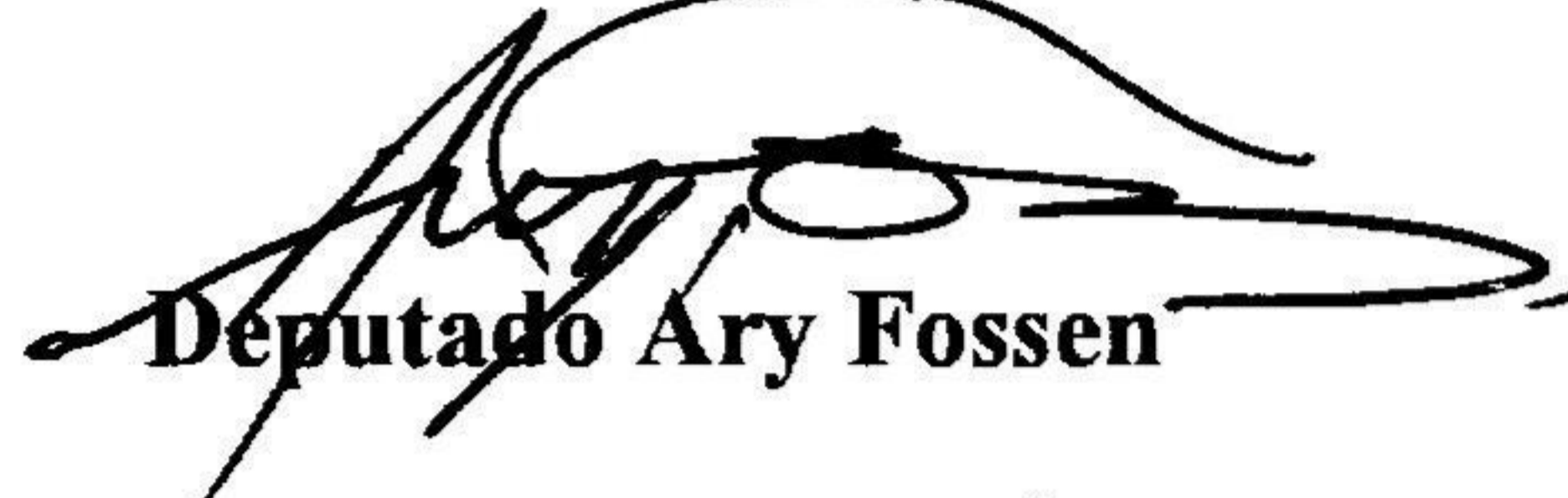
Essas atividades filantrópicas são exercidas de maneira integralmente gratuitas, sem ostentação, cercadas de todo carinho e cuidado para não ferir a suscetibilidade do beneficiado.

Hoje atendendo a quase duas centenas de desvalidos, a entidade estende seu atendimento a alcoólatras e dependentes de substâncias químicas, apoiando ainda seus dependentes.

Por fim temos a dizer que a esses agentes da solidariedade humana desempenhando um trabalho altamente meritório, não podemos negar que o reconhecimento da nossa comunidade jundiaense, justifica a outorga do título de Utilidade Pública a essa entidade de tão grande valor.

Nosso criador incrustou no coração dessas pessoas infinita parcela de sua sabedoria e bondade, qualidades que espero encontrar em meus nobres pares para aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em


Deputado Ary Fossen

PSDB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 20-12-2000

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC/S/12/00
Conferência

Folha 28
Proc. 7106
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da X Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 1ª a 5ª Sessões Ordinárias (de 02 a 08/02/01), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 08/02/01.

lla